



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1966

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 83/66

N.º 83/66

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO: Dispondo sobre doação de uma área de terreno à Smta. Tereza Catarina Silva,

A U T U A Ç Ã O

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 746/66

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 10/11/1966

ANEXOS 746/66 2

R
(HUBRICA DO PRESIDENTE)

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de novembro de 1966

2

Senhor Presidente,

299

Apraz-me encaminhar a V. Exa. para estudo e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei de iniciativa deste Executivo, dispondo sobre doação de uma área de terreno pertencente a este Município, à Sta. Tereza Catarina Silva, pessoa pobre e portadora de enfermidade física, residente nesta cidade.

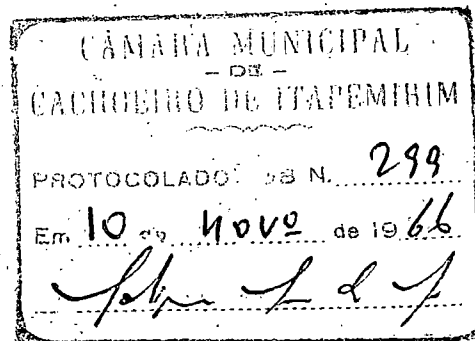
Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Abel Santana

ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal



Ao Exmo. Senhor
Vereador Rubens Soares da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta Cidade



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº... 83

N.º 83/66

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terreno pertencente ao Município, à Sra. Tereza Catarina Silva, para construção de casa residencial própria da beneficiada.

Art. 2º - Obriga-se a favorecida a não transferir o imóvel a terceiros, sob nenhum pretexto, a terceiros, enquanto viver.

Art. 3º - A área de terreno, compreendendo um lote, está situada no Bairro dos Ferroviários, medindo 150m2. confrontando-se, pela frente, com rua projetada, aos fundos com terrenos dos ferroviários, lado esquerdo com terrenos da Municipalidade e, lado direito, com terrenos do Centro Espírita.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de novembro de 1966

Abel Sant'ana

ABEL SANT'ANA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Pelo documento anexo a Sra. Tereza Catarina Silva, pessoa reconhecidamente necessitada e, além disso, inválida, não tendo condições de construir uma casa para sua residência.

Trata-se, acima de mais nada, de uma questão também de humanidade, para a qual, solicitamos a atenção dessa egrégia Casa Legislativa, dentro dos preceitos legais.

Cachoeiro, 4 de novembro de 1966

Abel Sant'ana

Prefeito Municipal

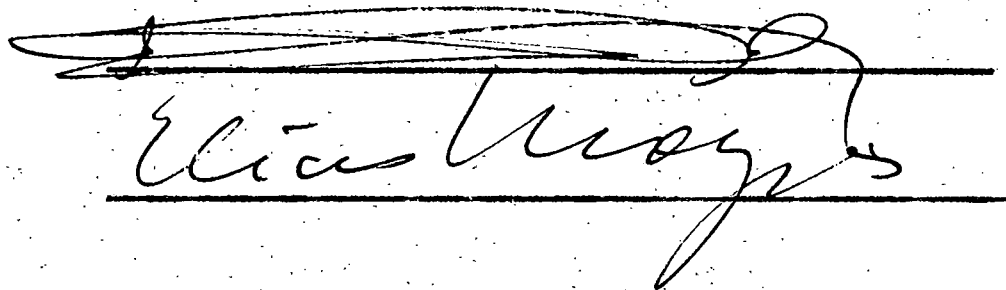
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 87/66
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO

- P A R E C E R -

Está o Projeto de Lei acima especificado amparado em nossa legislação; desta forma somos de parecer que a matéria é constitucional e deva ter livre tramitação nesta Câmara Municipal.

É o nosso parecer.

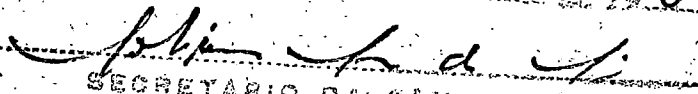
Sala das Comissões, 14 de novembro de 1966.



CERTIDÃO

Certifico que, na presente data, em cumprimento a disposto no regimento interno desta Câmara Municipal, foram distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 83/66 e do parecer da Comissão de Justiça aos Senhores Vereadores.

Cach. Itapemirim, 10 de Novembro de 1966


SECRETARIO DA CAMARA

Tendo em vista a informação acima, aguarde-se o prazo regimental para a apresentação de emendas.

Sala das Sessões, 10-11-66.



Presidente da Câmara

Snr. Incidente

Decorrido o prazo regimental,
nenhuma emenda foi apresentada.

Em 24/11/66


SECRETARIO

Pauta para a próxima Sessão.

Em 21 de novembro de 1966.



Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª discussão
por realização de
Sala das sessões, 12/12/66
R
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

discussão
Sala das sessões, 6/12/66
R
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO
Sala das sessões, 6/12/66
R
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº...

N.º 83/63

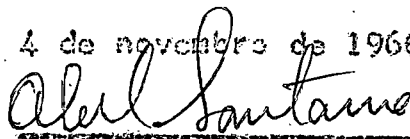
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terreno pertencente ao Município, à Sra. Tereza Catarina Silva, para construção de casa residencial própria da beneficiada.

Art. 2º - Obriga-se a favorecida a não transferir o imóvel a terceiros, sob nenhum pretexto, a terceiros, enquanto viver.

Art. 3º - A área do terreno, compreendendo um lote, está situada no Bairro dos Ferroviários, medindo 150m2, confrontando-se, pela frente, com rua projetada, aos fundos com terrenos dos ferroviários, lado esquerdo com terrenos da Municipalidade e, lado direito, com terrenos do Centro Espírita.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapomirim, 4 de novembro de 1966



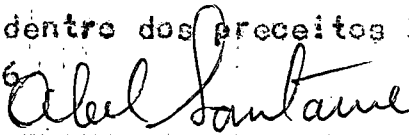
ABEL SANTANA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Pelo documento anexo a Sra. Tereza Catarina Silva, pessoa reconhecidamente necessitada e, além disso, inválida, não tendo condições de construir uma casa para sua residência.

Trata-se, acima de mais nada, de uma questão também de humanidade, para a qual, solicitamos a atenção dessa egrégia Casa Legislativa, dentro dos preceitos legais.

Cachoeiro, 4 de novembro de 1966



Prefeito Municipal

376/66

1

Cachoeiro de Itapemirim, 6 de dezembro de 1966.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência para os fins de sanção legal o Projeto de Lei nº 83/66, de iniciativa desse Poder Executivo, aprovado por unanimidade do plenário desta Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia primeiro do corrente.

Sem outro particular, subscrevo-me



RUBENS SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor
Abel Santana
DD. Prefeito Municipal
Nesta Cidade

PROJETO DE LEI Nº 83/66

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terreno pertencente ao Município, à Sra. Tereza Catarina Silva, para construção de casa residencial própria da beneficiada.
- Art. 2º - Obriga-se a favorecida a não transferir o imóvel a terceiros, sob nenhum pretexto, a terceiros, enquanto viver.
- Art. 3º - A área de terreno, compreendendo um lote, está situada no Bairro dos Ferroviários, medindo 150m²., confrontando-se, pela frente, com rua projetada, aos fundos com terrenos dos ferroviários, lado esquerdo com terrenos da Municipalidade e lado direito, com terrenos do Centro Espírita.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1966.


RUBENS SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

DATA

04/11/66

DESTINO:

NUMERO

083/66

CELULO:

Meguito - L.P. 313/66